

*“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário James Gallinati Heim”.*

**Alberto Celio Cotrin Leite**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) que na tarde de terça-feira, dia 28-10-2014, o associado-proprietário James Gallinati Heim desrespeitou as regras do clube e adentrou ao clube pela contramão (portaria de saída), chegando, inclusive, a abalroar as pernas da porteira Ineide, que na ocasião, teria tentado evitar a entrada, fato esse que fora presenciado inclusive por um membro da Diretoria Executiva;
- b) as atitudes inconvenientes do associado, que assumiu o risco de causar algum acidente de maior gravidade;
- c) a confissão do associado enviada via e-mail no dia 12-12-2014, que afirmou ter entrado pelo portão de saída;
- d) o parecer da Comissão de Sindicância tomado em reunião do dia 16-12-2014 e inserido no Processo n.º 456-10/2014;
- e) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 19-2-2015 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “b” do Artigo 75 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência ao associado-proprietário James Gallinati Heim.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

Publique-se. Cumpra-se.

Alberto Celio Cotrin Leite